

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU - PLENÁRIO. ITEM 9.4
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO 2019 A AGOSTO 2020

DESPESA COM PESSOAL				DESPESAS EXECUTADAS		RS 1,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				308.292.314,72		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				61.009.208,27		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)				247.283.106,45		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				765.111.520.022,84		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100				0,0 32320 %		
				% DA RCL		VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II E III			0,044013%		336.748.533,31
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005	0,043969%		336.411.884,24
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-		-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,043887%		335.784.492,79

Fonte: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 18/set/2020 e hora de emissão 17h.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
 Diretor-Geral

ADAÍRES AGUIAR LIMA
 Secretária de Administração

ÉRIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SCOZZIERO
 Secretária de Auditoria

EDUARDO DEMETRIO BECHARA
 Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Min. LUÍS ROBERTO BARROSO
 Presidente do Tribunal

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TSE Nº 725, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1º, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "c" da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000008415-2, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R\$ 894.438,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 894.438,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

				Crédito Suplementar							
				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		S	E	G	R	M	I	F	VALOR
				F	N	P	O	U	T	E	
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											894.438
Atividades											
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais									894.438
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional									894.438
				F	4	2	90	0	100		894.438
TOTAL - FISCAL											894.438
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											894.438

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

				Crédito Suplementar							
				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		S	E	G	R	M	I	F	VALOR
				F	N	P	O	U	T	E	
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário											894.438
Atividades											
02 061	0033 4269	Pleitos Eleitorais									894.438
02 061	0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional									894.438
				F	3	2	90	0	100		894.438
TOTAL - FISCAL											894.438
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											894.438

PORTARIA TSE Nº 726, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 46, § 1º, inciso II e no art. 57 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, no art. 4º, caput, inciso III, alínea "j", item "1" e § 3º da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no art. 1º, inciso XXI da Portaria TSE nº 318, de 25 de maio de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000008415-2, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R\$ 2.950.648,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.950.648,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

